



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

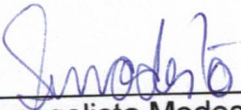


Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2007, que concede ajuda financeira no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de agosto de 2007.

| | |
|---|------------|
|  _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos | Presidente |
|  _____ André Luiz Nascimento Vilela | Secretário |
|  _____ Omar Silva da Costa | Membro |



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM45/2007, que concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba – CDL e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de agosto de 2007.

| | |
|---|------------|
|  _____ José Barreto Miranda | Presidente |
|  _____ Adalberto Abdo Martins | Secretário |
|  _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos | Membro |

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/179

Ituiutaba, 10 de julho de 2007.

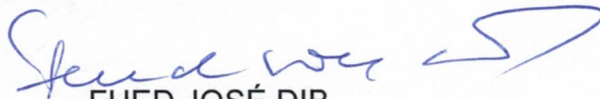
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 35**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 35/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 35/2007

Ituiutaba, 10 de julho de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL, em ofício de 10 de julho do corrente mês, comunica à Prefeitura que está programada para os dias 3 a 12 do mês de agosto deste ano, a 13ª Feira da Pechincha, na Praça da Prefeitura, com a pretensão de realizar um evento marcante, atraindo grande público da nossa cidade e região.

Solicita na correspondência verba do Município para ajudar nas despesas básicas do acontecimento, tendo a Prefeitura uma contrapartida na participação de toda a mídia que envolve a Feira.

Esta Mensagem encaminha Projeto de Lei que autoriza o Município a repassar à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) como participação no evento mencionado.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



FUED JOSE DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Concede ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba - CDL e dá outras providências.

cm/45/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para fazer face a despesas com a realização da Feira da Pechincha deste ano.

Art. 2º A ajuda financeira concedida pela presente lei será liberada mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado de:

- a) documento comprobatório da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, mediante anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007. Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

- Prefeito de Ituiutaba -

06/08/07
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 00/07/07

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 10/07/07

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

06/08/07

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

06/08/07

PRESIDENTE